



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria Executiva
Assessoria Especial de Meio Ambiente

Comissão Mista – Senado Federal

Medida Provisória 809/2017

Brasília, 21 de março de 2017





Lei 9.985/2000 - SNUC

Instrumento que visa compensar os impactos negativos não mitigáveis causados por empreendimentos de significativo impacto ambiental (EIA/RIMA).

Obrigação do empreendedor de apoiar a implantação de unidades de conservação.



Acórdão do TCU

Proíbe o ICMBio..

“autorizar os empreendedores a cumprirem a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação estabelecida no art. 36 da Lei 9985/2000 mediante depósito do valor da compensação ambiental...”



Execução da Compensação Ambiental?





Insegurança Jurídica

Estruturas institucionais deficientes

Lacunas de metodologias

Modelos de operação pouco eficientes

Órgãos licenciadores

Órgãos gestores de UCs

Empreendedor

Baixa execução da compensação ambiental

Pequena efetividade gestão das UCs



DIFICULDADES OPERACIONAIS EMPREENDEDOR:

Sem expertise para execução de atividade que não faça parte do seu negócio;

Execução lenta do Plano de Trabalho;

Elevado custo de transação;

Aumento de riscos do negócio.



EXPECTATIVA DO SETOR:

Cumprimento da obrigação da compensação ambiental;

Quitação se dê no momento do pagamento do valor devido;

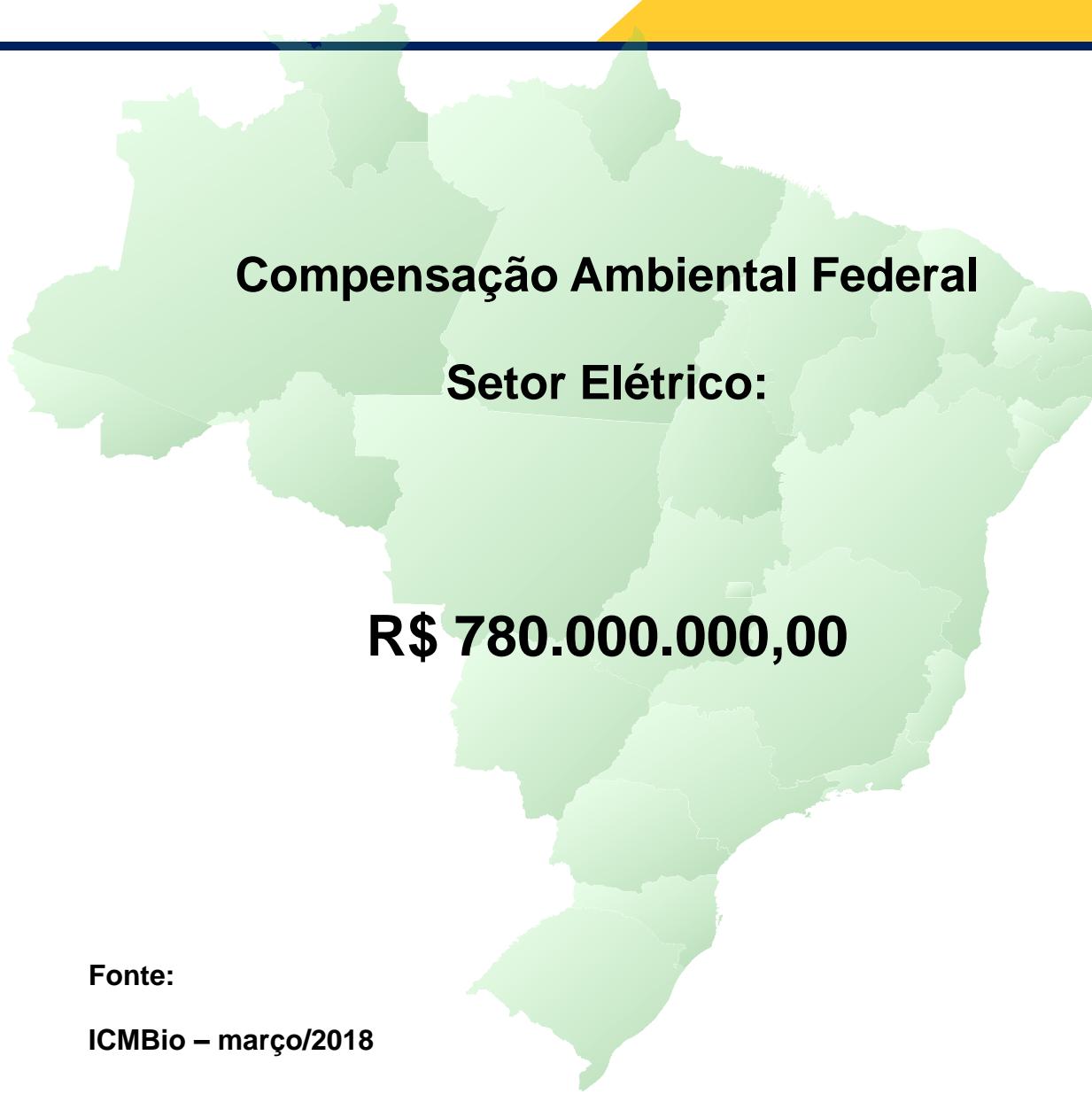
Necessidade de criar ambiente favorável à execução da compensação ambiental;

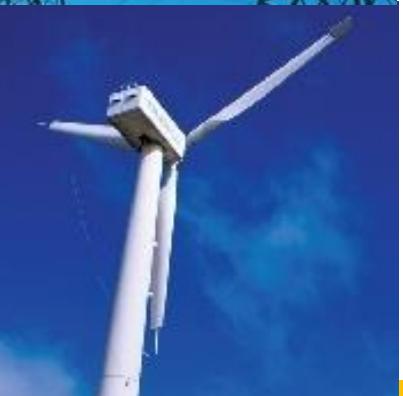
Mecanismo financeiro tem que ser reconhecido legalmente;

Definição de regras claras e objetivas;

Redução de ações judiciais.







Obrigada

Cecilene Martins
Chefe da Assessoria Especial em Meio Ambiente

Ministério de Minas e Energia
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 7º Andar, Sala 737.
CEP 70.065-900 Brasília/DF
Fone: 2032-5731/5730
aes@mma.gov.br

